

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZOOLOGIA

Regulamento para a realização do
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
Aprovado pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Zoologia
em 04 de dezembro de 2019

(Redação dos Artigos 11º, 12º, 13º e 15º alterada e aprovada pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Zoologia, vigente a partir de 17 de dezembro de 2021)

A – DOS OBJETIVOS

Artº. 1 – Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas ao **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)** indispensável à colação de grau no BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZOOLOGIA, do Instituto de Biologia da UFRJ.

Parágrafo Único – o TCC é um dos **REQUISITOS CURRICULARES SUPLEMENTARES – RCS** e equivale a 6 (seis) créditos.

Artº. 2 – O TCC tem como objetivos demonstrar que o aluno conhece e é capaz de aplicar o método científico e domina um conjunto mínimo de técnicas analíticas e/ou próprias de sua área de atuação.

Artº. 3 – O TCC consiste em pesquisa individual feita pelo aluno, sob supervisão de um ou mais orientador(es) e avaliada por uma Banca Examinadora especificamente designada para tal fim, tendo por escopo propiciar ao aluno:

- I. estímulo à investigação científica na área zoológica;
- II. domínio de conhecimentos sobre procedimentos de produção científica, abrangendo procedimentos metodológicos de coleta, análise e interpretação de dados, e elaboração de relatórios;
- III. desenvolvimento do pensamento crítico e contribuição para o avanço na produção científica.

B – DA ORIENTAÇÃO

Artº. 4 – A orientação do TCC poderá ser exercida por docente ou pesquisador com Graduação, seguidos os seguintes critérios:

- I. Docente do Departamento de Zoologia (servidor do quadro permanente da UFRJ). Neste caso, o docente poderá ser o único orientador do TCC, embora a atuação de um segundo orientador seja permitida;
- II. Pesquisador não-docente do Departamento de Zoologia (servidor do quadro permanente da UFRJ). Neste caso, haverá a necessidade de um docente do Departamento se responsabilizar pela inscrição do aluno na disciplina vinculada ao TCC (v. Artº. 8), e este docente também será considerado orientador;

III. Pesquisador ou docente externo ao Departamento de Zoologia (servidor do quadro permanente da UFRJ ou não). Neste caso, haverá a necessidade de orientação conjunta por um docente do Departamento de Zoologia, que também se responsabilizará pela inscrição do aluno na disciplina vinculada ao TCC (v. Artº. 8). A exceção a esta regra acontecerá quando um docente externo ao Departamento, mas servidor do quadro permanente da UFRJ, ministrar disciplina(s) no Departamento. Neste caso, o docente será tratado como docente do Departamento (Artº. 4, “I”) para fins deste Regulamento e a atuação de um segundo orientador não será obrigatória.

Parágrafo Único – Para a inscrição no Bacharelado (v. Art. 8º) o aluno deverá apresentar à Coordenação de Ensino do Departamento de Zoologia uma carta de aceitação do(s) orientador(es).

Artº. 5 – Todos os orientadores serão chamados de orientadores, não cabendo a denominação de coorientador em nenhum dos casos previstos no Artº. 4.

Artº. 6 – São deveres do(s) orientador(es):

I - propor ao aluno e/ou deliberar juntamente com ele sobre o tema, a composição da Banca Examinadora e a data de defesa do TCC;

II. fornecer um aval formal de que o TCC está pronto para ser defendido, por meio de uma carta de encaminhamento (v. Artº. 13);

III. encaminhar para apreciação em reunião departamental e devida homologação pelo Corpo Deliberativo de Departamento de Zoologia uma lista de nomes para composição da Banca Examinadora do TCC (v. Artº. 14).

Artº. 7 – O não cumprimento, pelo aluno, de suas responsabilidades e deveres, autoriza o(s) orientador(es) a solicitar(em) à Coordenação de Ensino do Departamento de Zoologia seu desligamento dos encargos da orientação do referido trabalho.

C – DO BACHARELANDO

Artº. 8 – Considera-se bacharelado o aluno que esteja regularmente matriculado no Curso de Ciências Biológicas - Zoologia e inscrito na disciplina **TCC em Zoologia** (ou com qualquer outra denominação, e que venha a substituir a disciplina denominada Monografia em Zoologia, IBZ-K01, na data de aprovação deste Regulamento).

Parágrafo 1º– A inscrição na referida disciplina será homologada após a entrega do formulário de homologação de inscrição (ANEXO 1) para a Coordenação de Ensino do Departamento de Zoologia até o final do período de alteração de pedidos de inscrição em disciplina do semestre de inscrição segundo Resolução CEG vigente. Esse formulário deverá ter, obrigatoriamente, a assinatura do(s) orientador(es).

Parágrafo 2º– A inscrição na referida disciplina deverá ocorrer no momento em que o(s) orientador(es) achar(em) conveniente. Ressalta-se, entretanto, que após a inscrição o aluno disporá de até 4 (quatro) períodos para finalizar o seu TCC (incluindo sua defesa).

Artº. 9 – São deveres do bacharelando:

- I. submeter à Coordenação de Ensino do Departamento de Zoologia o formulário de homologação de inscrição dentro do prazo estabelecido (v. Art. 8º, § 1º), sob pena de cancelamento desta inscrição;
- II. comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Ensino do Departamento de Zoologia ou pelo(s) seu(s) orientador(es);
- III. solicitar, mediante justificativa por escrito à Coordenação de Ensino do Departamento de Zoologia, a substituição do(s) orientador(es);
- IV. manter contatos periódicos com o(s) orientador(es), a fim de submeter o trabalho realizado à avaliação do(s) mesmo(s) e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa, justificando sempre eventuais ausências;
- V. cumprir as indicações do(s) orientador(es) e as normas deste Regulamento, no que concerne ao processo de elaboração de seu TCC;
- VI. deliberar juntamente com o(s) orientador(es) sobre o tema, a Banca Examinadora e a ocasião de defesa do TCC. Em caso de discordância entre orientador(es) e orientando sobre a composição da Banca prevalecerá a posição do(s) orientador(es);
- VII. apresentar e defender seu TCC, perante Banca Examinadora, em data, horário e local estabelecidos pela Coordenação de Ensino do Departamento de Zoologia, sob pena de ser reprovado na disciplina vinculada ao TCC (v. Artº. 8).

D – DAS DIFERENTES FORMAS DO TCC

Artº. 10 – O TCC poderá ser elaborado sob a forma de uma **Monografia** ou de um **Artigo Científico**.

Parágrafo Único – Qualquer que seja a forma escolhida para a elaboração do TCC, o bacharelando deverá fazer uma apresentação e defesa públicas do trabalho executado, para ciência da comunidade acadêmica.

Artº. 11 – O TCC deverá ser entregue aos membros da Banca Examinadora em formato impresso e encadernado ou digital, de acordo com a preferência dos membros componentes.

Artº. 12 – O Artigo Científico a que se refere o Artº. 10 pode estar (i) publicado ou (ii) em processo de publicação (manuscrito aceito, submetido ou pronto para submissão) em periódico científico. No primeiro caso, deverá ser encaminhada para a Banca Examinadora cópia do artigo publicado, e no segundo caso, cópia do manuscrito completo em sua versão final formatada de acordo com o periódico escolhido, acompanhada da seguinte documentação:

- I. Manuscrito aceito. Neste caso, deve ser acompanhado pela **aceitação definitiva pelo periódico** ao qual foi submetido o trabalho;

II. Manuscrito submetido. Neste caso, deve ser acompanhado pela **confirmação da submissão ao periódico**;

III. Manuscrito pronto para submissão. Neste caso, deve ser acompanhado pelas **informações referentes ao periódico ao qual será submetido**, que permitam à Banca Examinadora verificar sua adequação em relação a sua forma, conteúdo e normas de apresentação para submissão ao periódico, observando-se especialmente o disposto no Artº. 21 deste Regulamento.

Parágrafo 1º– Independentemente do número de autores do artigo o bacharelado deverá ser o primeiro autor.

Parágrafo 2º– Recomenda-se que as publicações se façam acompanhar da seguinte frase (ou equivalente) em nota de rodapé ou agradecimentos: “Trabalho apresentado ao Departamento de Zoologia, Instituto de Biologia da UFRJ como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Biológicas - Zoologia”.

Parágrafo 3º– Em qualquer dos casos previstos no caput deste Artigo, o TCC deve apresentar um texto descritivo resumido, informando: título do artigo, autoria (nomes e afiliações), título do periódico e caso em que se enquadra (publicado, aceito, submetido ou pronto para submissão).

Parágrafo 4º– Em qualquer dos casos previstos no caput deste Artigo, o TCC deve seguir a estrutura das partes de uma Monografia (v. ANEXO 2), sendo a cópia do artigo publicado ou a versão final do manuscrito incluída no lugar da parte textual, e as informações exigidas no Parágrafo 2º (e outras, se necessário) incluídas em Anexo na parte pós-textual; as partes pré- e pós-textual devem ser redigidas em português (inclusive o título do trabalho); no caso de artigo em inglês, apenas um Resumo em português deve ser apresentado na parte pré-textual, não sendo necessário um *Abstract*. Caso o artigo/manuscrito esteja redigido em idioma que não seja português, inglês ou espanhol, o mesmo deverá ser acompanhado de tradução para o português em Anexo na parte pós-textual.

E – DO ENCAMINHAMENTO DO TCC PARA AVALIAÇÃO

Artº. 13 – Depois de concluído e aprovado o TCC pelo(s) orientador(es), este(s) encaminhará(ão) 1 (uma) cópia digital do trabalho juntamente com uma carta de encaminhamento à Coordenação de Ensino do Departamento de Zoologia, que providenciará a homologação da Banca Examinadora para avaliação do trabalho.

Parágrafo 1º – O encaminhamento da carta e do TCC deve ocorrer com pelo menos trinta (30) dias de antecedência à data prevista para defesa.

Parágrafo 2º – Caberá ao bacharelado, junto com seu(s) orientador(es), o encaminhamento das cópias impressas ou digitais do TCC para os membros da Banca Examinadora, em data a ser combinada com esses (v. Artº. 11).

Artº. 14 – Na carta de encaminhamento do TCC, o(s) orientador(es) deverá(ão) sugerir uma lista de nomes para composição da Banca Examinadora, atendendo aos critérios relacionados no Artº. 15, e informar data e horário previstos para a defesa.

Parágrafo 1º – A lista de nomes para composição da Banca Examinadora deve conter três (3) membros titulares e um (1) suplente. A escolha do membro suplente deve prever a composição da Banca Examinadora Titular exigida.

Parágrafo 2º – Caberá ao bacharelado, junto com seu(s) orientador(es), contactar previamente todas as pessoas sugeridas para compor a banca, verificando seu interesse e sua disponibilidade na data prevista para a defesa do TCC.

F – DA COMPOSIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Artº. 15 – A Banca Examinadora Titular será constituída por 3 (três) membros, que possuam Graduação, atendendo na sua composição aos seguintes critérios:

- I. ter no mínimo um membro do Departamento de Zoologia, servidor do quadro permanente da UFRJ, que atuará como Presidente da Banca Examinadora;
- II. ter no máximo um de seus membros interno ao Laboratório em que foi realizada a pesquisa que resultou no TCC;
- III. não ter a participação de nenhum orientador.

Artº. 16 – A homologação da Banca Examinadora será de responsabilidade do Corpo Deliberativo do Departamento de Zoologia, a partir da lista sugerida pelo(s) orientador(es).

Parágrafo Único – Havendo urgência para a defesa do TCC e não sendo possível aguardar a reunião do Corpo Deliberativo, a Banca Examinadora poderá ser homologada “ad referendum” pela Coordenação de Ensino do Departamento de Zoologia, que se certificará do atendimento aos critérios relacionados no Artº. 15 e encaminhará a decisão, devidamente justificada, para ratificação pelo Corpo Deliberativo em sua primeira reunião ordinária subsequente à defesa.

G – DA DEFESA E AVALIAÇÃO DO TCC

Artº. 17 – A defesa do TCC será pública e somente ocorrerá com a presença de no mínimo 3 (três) membros da Banca Examinadora.

Artº. 18 – A seção pública de defesa deverá constar de duas partes, a saber:

- I. Apresentação: O bacharelado disporá de 20 a 30 minutos para apresentar o trabalho.
- II. Discussão: A forma de arguição será estabelecida entre o bacharelado e a Banca Examinadora, devendo-se respeitar o tempo máximo de 30 minutos para cada membro da Banca e igual tempo para a resposta do bacharelado. Caberá ao presidente da Banca fazer valer essas recomendações.

Artº. 19 – A atribuição das notas ocorrerá após o encerramento da arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a arguição do bacharelado pela Banca Examinadora.

H – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Artº. 20 – A avaliação do TCC, definida como Nota Final da disciplina vinculada ao TCC (v. Artº. 8), será expressa em uma nota de zero a dez.

Parágrafo 1º – A Nota Final será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo 2º – Para aprovação, o bacharelado deverá obter Nota Final igual ou superior a 7 (sete).

Artº. 21 – A Banca Examinadora, por convocação do seu Presidente, poderá reunir-se por qualquer meio em qualquer dia anterior à sessão de defesa pública, caso qualquer dos membros julgue necessário exigir do bacharelado reformulações no trabalho, antes de sua avaliação formal.

Parágrafo 1º - No caso da exigência de reformulações feitas pela Banca antes da defesa, a Banca atribuirá conceito "I", ficando a defesa marcada para 30 (trinta) dias após, contados a partir da data documentada de devolução do trabalho ao bacharelado.

Parágrafo 2º - O prazo para apresentar as alterações indicadas pela Banca é de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data documentada de devolução do trabalho ao bacharelado.

Artº. 22 – A avaliação final, assinada pelos membros da Banca Examinadora, por pelo menos um dos orientadores e pelo bacharelado, será registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, na cópia do TCC destinada ao arquivo da Coordenação de Ensino do Departamento de Zoologia.

Artº. 23 – Se reprovado, fica a critério do bacharelado a decisão de continuar a pesquisar sobre o mesmo tema e de contar com o(s) mesmo(s) orientador(es).

Parágrafo Único – Optando por mudança de tema, o aluno reiniciará todo o processo de produção do TCC, desde a elaboração do projeto de pesquisa e entrega do formulário de homologação de inscrição na disciplina vinculada ao TCC (v. Artº. 8).

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº. 24 – Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados à avaliação da Coordenação de Ensino e submetidos ao Corpo Deliberativo do Departamento de Zoologia.

Artº. 25 – Este Regulamento entra em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

A Coordenação de Ensino do Departamento de Zoologia
&
O Corpo Deliberativo do Departamento de Zoologia

ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA
DISCIPLINA TCC EM ZOOLOGIA (IBZ-XXX)

Formulário para homologação de inscrição

Aluno: _____

DRE: _____

Título do Projeto de Pesquisa:

Orientador do Departamento de Zoologia: _____

Segundo Orientador (se existir): _____

Afiliação do Segundo Orientador: _____

Resumo (250-500 palavras) do Projeto de Pesquisa:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

<p>_____ NOME DO ALUNO</p>	<p>_____ NOME DO ORIENTADOR</p> <p>_____ NOME DO ORIENTADOR</p>
--------------------------------	---

CONCORDÂNCIA DA COORDENAÇÃO DE ENSINO:

COORDENADOR(A) DE ENSINO
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZOOLOGIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO